



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 748/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto GAP/PGM Nº 041/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 009/2020

Câmara Municipal

Portarias Nºs 025, 026 e 027/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAP/PGM Nº 041/2020.

Cria a Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), nomeia os membros que a constitui e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o Inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Municipal Executiva de Emergência em Saúde Pública de Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de realização de um trabalho intersetorial, constituído por membros de diversas áreas públicas e privadas.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde e da declaração pelo Governo Federal de Calamidade Pública na área de Saúde Pública, declarada também pelo Município de Água Clara;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições previstas no Decreto GAB/PGM nº 036 de 25 de Abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores

municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública do Município:

I - Representantes do Poder Executivo e Trabalhadores da Saúde

a) Rondiney Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Saúde;

b) Leide Rosa Corrêa – Coordenadora Vigilância Sanitária;

c) Vanessa Dias de Queiroz – Enfermeira UBSF;

d) Ludowico Pedro Janesck – Médico UBSF;

e) Luciane Cristina Bombonato – Bioquímica e Chefe Divisão da Vigilância em Saúde;

f) Renata Dias Cavalcante – Agente Comunitária de Saúde;

g) Benevenuta Alves – Diretora Administrativa Hospitalar;

h) Rozilda Queiroz Vida – Secretária Municipal de Administração;

i) Luiz Lucio da Silva Neto – Procurador Jurídico;

j) Carolina Cunha Calazans – Assessora Jurídica;

k) Ana Claudia Marques dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;

l) Diemer Francis Santos – Agente de Inspeção e Vigilância Epidemiologia Vigilância em Saúde;

m) Cleberton Luis Carlos Corrêa – Coordenador da Atenção Primária;

n) Arnaldo Alves de Souza – Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito;

o) Sonia Mara Nogueira – Secretária Municipal de Educação;

p) Ricardo Faustino da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura;

q) Valcleia Ferreira Benassi – Secretária Municipal de Finanças.

II - Representantes do Poder Legislativo

Saylon Cristiano de Moraes – Vereador;

Elizeu Pereira da Silva – Vereador.

III - Representantes de órgãos Estaduais

a) Felipe de Almeida Marques – Promotor de Justiça;

b) Marcel Leonardo Pelagio Gaio – Defensor Público;

c) Luiz Augusto Milani - Delegado de Polícia Civil

d) Davi Carvalho do Nascimento – Comandante da Polícia Militar;

e) Plínio Lima Gasparelli – Fiscal Estadual Agropecuário do IAGRO.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 748/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

ANO IV

IV – Representantes de Associações, Entidades e Empresas.

- a) Roger Augusto de Souza – Rotary Club Água Clara Rio Verde;
- b) Humberto Marques – Maçonaria;
- c) Carlos Roberto Nogueira – APAE;
- d) Diego Ferreira do Santos – Enfermeiro da Greeplac;
- e) Fábio Jose de Paula – Gerente de Sustentabilidade da Eldorado Brasil;
- f) Francisco dos Santos Perim Gerente Sênio de Produção de Avós da Cobb Vantress;
- g) Cláudio Ramiro – Gerente de Incubatório da Cobb Vantress;
- h) Fabrício Garcia – Advogado da empresa Suzano.

Art. 2º A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade de cada instituição.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 4º Cabe à Comissão construída no art. 1º deste Decreto propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública objetivando a elaboração de respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Pandemia, monitorando, estabelecendo e divulgando ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

§ 1º O Comitê deve adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo coronavírus;

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 4º Os membros indicados como representantes de órgãos ou entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 5º Algumas das atribuições importantes para alcançar o objetivo do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção do novo coronavírus (COVID-19) deve:

I - acompanhar, sistematicamente, a situação da epidemiologia da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

II - mobilizar instituições interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Água Clara, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

III - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

IV - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

V - adquirir mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19);

VI - orientar e informar a sociedade, com objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão

nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;

VII - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessária.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de publicação, vigindo enquanto perdurar a situação da Pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 030/2019. Pregão Presencial nº 027/2020. Ata nº 009/2020. OBJETO: Sistema de Ata de Registro de Preços, tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**" objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da **ABCFARMA** – órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital, o prazo de vigência da Ata de Registro será contado a partir da data da Publicação do Extrato da Ata, por um período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara – MS. **FORNECEDOR REGISTRADO:** empresa adjudicada no maior percentual de desconto por item: Antonio Marcos Canno EIRELI – Inscrito no CNPJ/MF Nº. 26.959.481/0001-50;

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	Maior percentual de desconto por item
1	1	MEDICAMENTOS GENERICOS , CONSTANDO NO CATALOGO DA ABC-FARMA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, SOLICITADOS PELO PROFISSIONAL MÉDICO, para consumo previsto conforme Edital, através de oferta de maior percentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA.	5,00%
1	1	MEDICAMENTOS SIMILARES , CONSTANDO NO CATALOGO DA ABC-FARMA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, SOLICITADOS PELO PROFISSIONAL MÉDICO, para consumo previsto conforme Edital, através de oferta de maior percentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA.	5,00%
1	1	MEDICAMENTOS ÉTICOS , CONSTANDO NO CATALOGO DA ABC-FARMA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, SOLICITADOS PELO PROFISSIONAL MÉDICO, para consumo previsto conforme Edital, através de oferta de maior percentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA.	3,00%

Valor Estimado: 300.000,00 (trezentos mil reais).

VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA: 13,00%, (percentual de maior desconto global).

Água Clara/ MS, 11 de maio de 2020.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 748/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020.

ANO IV

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Designa Equipe de Apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com supedâneo no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos desta Câmara Municipal, para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns:

Pregoeira:

Marta Rosa dos Santos

Equipe de Apoio

Membro: ANALICE VIEIRA DA SILVA.

Membro: RINALDO MARCOS ROLDÃO JÚNIOR.

Artigo 2º - Quando necessário, a Pregoeira Oficial poderá requerer recursos humanos ou informações necessárias, de qualquer servidor desta Casa Legislativa.

Artigo 3º - Fica assegurada à Pregoeira Oficial a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Artigo 4º - As decisões da Pregoeira Oficial serão homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais inalteradas.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais (Resolução 001/2018 e 002/2018, alterada pela Resolução 003/2018, todas da Câmara Municipal de Água Clara/MS) em especial o artigo 6.º, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93, e;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Poder Legislativo Municipal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com

escolhas das melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Poder Legislativo Municipal ou a terceiros:

RESOLVE:

Artigo 1.º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

I – PRESIDENTE : MARTA ROSA DOS SANTOS

II – MEMBRO : ANALICE VIEIRA DA SILVA

III – MEMBRO : RINALDO MARCOS ROLDÃO JÚNIOR

Artigo 2.º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

RESOLVE:

Artigo 1.º - ANTONIO PAULO MUNHOZ, portador da cédula de Identidade nº. 001197023 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº: 020.251.931-73, do cargo de **Assessor Parlamentar I, símbolo DAI-I**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente